



DECRETO Nº 194 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVO AO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 31 DE
JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX e XIII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 135 do Decreto Municipal nº 20, de 31 de janeiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 135 A estrutura organizacional da **Secretaria de Municipal de Finanças** é formada pelos seguintes órgãos:
[...]

Art. 2º Fica inserido o inciso XVIII ao Decreto Municipal nº 20, de 31 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 135
[...]
XVIII – Gerência de Georreferenciamento e Inovação, sendo a essa vinculada:
a) Coordenação de Alimentação e Manutenção de Banco de Dados Georreferenciais.”

Art. 3º Fica inserido o artigo 148-A ao Decreto Municipal nº 20, de 31 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

“**Art. 148-A** Compete ao Gerente de Georreferenciamento e Inovação:
I - planejar, orientar, coordenar e executar as ações de desenvolvimento e gerenciamento de tecnologias de geoprocessamento no âmbito das Secretarias e órgãos equivalentes, observando as políticas e programas de tecnologia da informação do Município de Cariacica;
II - implantar as políticas e programas de tecnologia da informação e comunicação de dados na área de desenvolvimento e gerenciamento de tecnologias de geoprocessamento;
III - estabelecer padrões de qualidade quanto à execução das atividades relacionadas ao geoprocessamento;
IV - administrar as bases de dados geográficas corporativas do Município de Cariacica;



-
- V** - implementar a rede geodésica para interoperabilidade da base de dados geográfica do Município de Cariacica;
- VI** - definir políticas e estratégias de Inovação para uso efetivo das tecnologias de geoprocessamento no Município de Cariacica;
- VII** - propor inovações de Tecnologia da Informação nas áreas de desenvolvimento, gerenciamento de sistemas de informação e gestão das bases de dados do município (cartográfica, georreferenciada, multifinalitária, tributária, sistemas web, sistemas corporativos, dentre outras);
- VIII** - promover a integração e interoperabilidade dos recursos de geoprocessamento com sistemas de informações corporativos, próprios e de terceiros, implantados, a serem desenvolvidos, adquiridos e contratados;
- IX** - prover e operar toda a estrutura de georreferenciamento do Município de Cariacica;
- X** - coordenar e prestar suporte técnico aos usuários de tecnologias de geoprocessamento do Município de Cariacica;
- XI** - definir diretrizes e políticas apropriadas na gestão dos dados georreferenciados gerados, trafegados e publicados pelos sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Cariacica;
- XII** - definir diretrizes e políticas apropriadas na gestão das tecnologias de geoprocessamento em toda a administração municipal;
- XIII** - manter atualizadas as tecnologias de Sistemas de Informação Geográfico - SIG, Sistemas de Informação e Tecnologias desenvolvidos na PMC;
- XIV** - propor implementação de novas tecnologias, após avaliar e identificar demandas e oportunidades nos processos de negócio da administração municipal;
- XV** - propor o uso tecnologias inovadoras na implantação de sistemas de informação e no suporte aos serviços públicos oferecidos pela Administração Municipal;
- XVI** - fomentar o desenvolvimento de soluções tecnológicas georreferenciadas analíticas capazes de trazer maior eficiência a gestão municipal e na tomada de decisões;
- XVII** - buscar convênios e parcerias na área pública e iniciativa privada, para implementação de tecnologias e serviços georreferenciados;
- XVIII** - buscar tecnologias que permitam a implantação de Cidades Digitais e Inteligentes, visando uso ostensivo de TIC;



- XIX** - fiscalizar e acompanhar a gestão dos contratos referentes a tecnologia da informação, nas áreas de sua gerência;
- XX** - definir critérios para priorizar as demandas de acordo com o tamanho da equipe de desenvolvimento e a urgência / importância das solicitações;
- XXI** - fazer cumprir metas, políticas de execução de atividades, cronogramas e prioridades de todas as coordenações da Gerência de Dados e Georreferenciamento;
- XXII** - estabelecer e fazer cumprir padrões de qualidade para a execução de atividades de todas as coordenações de sua gerência;
- XXIII** - participar do processo de planejamento setorial da Subsecretaria, fornecendo informações sobre a execução de atividades planejadas;
- XXIV** - assessorar o Subsecretário de Tecnologia da Informação na tomada de decisões;
- XXV** - supervisionar o gerenciamento dos serviços prestados por terceiros quanto a metodologia, cronogramas, qualidade e custos;
- XXVI** - controlar a frequência dos servidores no âmbito da sua gerência;
- XXVII** - analisar as demandas em sistemas de informação das secretarias municipais, definindo prioridades, buscando e avaliando soluções no mercado e/ou providenciando o desenvolvimento, sempre de acordo com cronogramas e dotação orçamentária de cada secretaria;
- XXVIII** - promover a integração dos sistemas corporativos a serem desenvolvidos e sistemas de informação de terceiros, a fim de criar ou alimentar a administração municipal com informações de inteligência governamental;
- XXIX** - planejar e gerir manuais e documentação técnica aos sistemas de informação próprios e de terceiros, somente quando necessário ou pertinente;
- XXX** - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.”

Art. 4º Fica inserido o artigo **Artigo 169 – A** ao Decreto Municipal nº 20, de 31 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 169-A Compete ao Coordenador de Alimentação e Manutenção de Banco de Dados, além das atribuições especificadas no artigo 65 da Lei Municipal nº 5.283/2014:

I - planejar e atualizar aplicativos de georreferenciamento, utilizando ferramentas do geoprocessamento, visando subsidiar as ações da Administração Municipal;

8



- II** - coletar, armazenar, sistematizar e disponibilizar dados e informações georreferenciadas, necessárias ao desenvolvimento de planos e programas da Administração Municipal;
- III** - dar manutenção aos sistemas de informações geográficas, que atendam as necessidades da Administração Municipal;
- IV** - manter e atualizar a base cartográfica do Município, com informações referentes à Administração Municipal;
- V** - manter e atualizar bancos de dados geográficos e alfanuméricos, com informações referentes à Administração Municipal;
- VI** - coletar e analisar dados existentes nas Secretarias e em outros órgãos e instituições, solicitando-os quando necessário ao desenvolvimento dos trabalhos no órgão;
- VII** - consolidar os dados no âmbito das secretarias municipais e órgãos equivalentes, em sistemas de informação;
- VIII** - fornecer informações referentes à base cartográfica, como: coordenadas, distâncias, azimutes, áreas, perímetros, marcos topográficos;
- IX** - editar e fornecer cópias de mapas, plantas e levantamentos aerofotogramétricos;
- X** - produzir e editar mapas temáticos;
- XI** - efetuar a conferência e validação dos trabalhos de atualização cartográfica, mantendo a qualidade e a consistência da base cartográfica, dando confiabilidade nas informações geradas e fornecidas;
- XII** - promover a identificação dos imóveis e dos logradouros de Cariacica nas bases de dados georreferenciadas;
- XIII** - disseminar a tecnologia do geoprocessamento na Administração Municipal e integrar usuários;
- XIV** - manter atualizados os recursos de software de geoprocessamento para atender as necessidades da Administração Municipal;
- XV** - seguir padrões definidos pela Gerência de Georreferenciamento, na geração, atualização e catalogação de informações e arquivos, bem como as políticas de reprodução, cessão e divulgação da base cartográfica, e outros afins ao exercício da função;
- XVI** - desenvolver trabalhos integrados na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e demais setores da Administração Municipal;
- XVII** - ajudar no treinamento de novos usuários de geoprocessamento;
- XVIII** - auxiliar o Gerente de Georreferenciamento a Disseminar a tecnologia do geoprocessamento nas Secretarias municipais e integrar usuários;



XIX - manter atualizados os recursos de software de geoprocessamento para atender às necessidades da Administração Municipal.

XX - participar de redes de informações de todo o material da Gerência de Georreferenciamento;

XXI - administrar todas as bases de dados georreferenciadas que compõem os diversos sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Cariacica;

XXII - coordenar a intercomunicação de dados dentre os sistemas corporativos municipais, sempre em conjunto com as áreas fins;

XXIII - fomentar o uso de sistemas de informação na administração municipal, capazes de efetuar consolidação de dados, trazendo visibilidade aos processos e informações que auxiliem na tomada de decisões;

XXIV - atuar na modelagem dos bancos de dados georreferenciados utilizados pelos sistemas de informação que serão desenvolvidos ou adquiridos pela administração municipal, em conjunto com a equipe de desenvolvimento da Gerência de Inovação e Sistemas;

XXV - desenvolver soluções distribuídas e integradas capazes de captar dados de outros sistemas de informação, armazenando em repositórios de dados, a fim de fomentar análises técnicas;

XXVI - desenvolver modelos de painel administrativo (dashboard), relatórios, planilhas e outras soluções de consolidação de dados capazes de auxiliar as análises e na tomada de decisões pela administração municipal;

XXVII - atuar junto às demais coordenações dessa Subsecretaria na definição de modelo lógico e físico para utilização no desenvolvimento de sistemas de informação próprios;

XXVIII - avaliar o impacto do processamento de dados em massa nos sistemas de informação, próprios e de terceiros, em funcionamento na prefeitura;

XXIX - atuar nos procedimentos de processamento de massas de dados, desenvolvendo técnicas que permitam redução no tempo de processamento e uso de recursos computacionais compartilhados;

XXX - avaliar consultas, procedimentos e processos de negócios, objetivando melhorar o desempenho do processamento de dados da Prefeitura Municipal de Cariacica;

XXXI - estabelecer padrões de qualidade quanto à execução das atividades e à guarda de informações;

8.



XXXII - gerenciar o Dicionário de Dados de todas as bases de dados geográficas utilizadas pelos sistemas de informação na administração municipal, mantendo-o atualizado e documentado, de acordo com as atualizações, evoluções tecnológicas e novos recursos implementados ao longo do tempo;

XXXIII - estabelecer critérios para a Política de Backup e restauração de dados em conjunto com a Coordenação de Segurança da Informação, abordando aspectos de criticidade, desempenho e recuperação de desastres;

XXXIV - promover uma constante integração da Subsecretaria de Tecnologia da Informação com as demais secretarias e com os bancos de dados alfanuméricos da administração municipal, atuando para uma perfeita modelagem de dados em âmbito global, evitando a redundância e/ou a duplicidade no uso dos dados.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de novembro de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO Nº 194 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX e XIII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 135 do Decreto Municipal nº 20, de 31 de janeiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 135 A estrutura organizacional da Secretaria de Municipal de Finanças é formada pelos seguintes órgãos:

[...]"

Art. 2º Fica inserido o inciso XVIII ao Decreto Municipal nº 20, de 31 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 135

[...]"

XVIII - Gerência de Georreferenciamento e Inovação, sendo a essa vinculada:

a) Coordenação de Alimentação e Manutenção de Banco de Dados Georreferenciais."

Art. 3º Fica inserido o artigo 148-A ao Decreto Municipal nº 20, de 31 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 148-A Compete ao Gerente de Georreferenciamento e Inovação:

I - planejar, orientar, coordenar e executar as ações de desenvolvimento e gerenciamento de tecnologias de geoprocessamento no âmbito das Secretarias e órgãos equivalentes, observando as políticas e programas de tecnologia da informação do Município de Cariacica;

II - implantar as políticas e programas de tecnologia da informação e comunicação de dados na área de desenvolvimento e gerenciamento de tecnologias de geoprocessamento;

III - estabelecer padrões de qualidade quanto à execução das atividades relacionadas ao geoprocessamento;

IV - administrar as bases de dados geográficas corporativas do Município de Cariacica;

V - implementar a rede geodésica para interoperabilidade da base de dados geográfica do Município de Cariacica;

VI - definir políticas e estratégias de Inovação para uso efetivo das tecnologias de geoprocessamento no Município de Cariacica;

VII - propor inovações de Tecnologia da Informação nas áreas de desenvolvimento, gerenciamento de sistemas de informação e gestão das bases de dados do município (cartográfica, georreferenciada, multifinalitária, tributária, sistemas web, sistemas corporativos, dentre outras);

VIII - promover a integração e interoperabilidade dos recursos de geoprocessamento com sistemas de informações corporativos, próprios e de terceiros, implantados, a serem desenvolvidos, adquiridos e contratados;

IX - prover e operar toda a estrutura de georreferenciamento do Município de Cariacica;

X - coordenar e prestar suporte técnico aos usuários de tecnologias de geoprocessamento do Município de Cariacica;

XI - definir diretrizes e políticas apropriadas na gestão dos dados georreferenciados gerados, trafegados e publicados pelos sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Cariacica;

XII - definir diretrizes e políticas apropriadas na gestão das tecnologias de geoprocessamento em toda a administração municipal;

XIII - manter atualizadas as tecnologias de Sistemas de Informação Geográfico - SIG, Sistemas de Informação e Tecnologias desenvolvidos na PMC;

XIV - propor implementação de novas tecnologias, após avaliar e identificar demandas e oportunidades nos processos de negócio da administração municipal;

XV - propor o uso tecnologias inovadoras na implantação de sistemas de informação e no suporte aos serviços públicos oferecidos pela Administração Municipal;

XVI - fomentar o desenvolvimento de soluções tecnológicas georreferenciadas analíticas capazes de trazer maior eficiência a gestão municipal e na tomada de decisões;

XVII - buscar convênios e parcerias na área pública e iniciativa privada, para implementação de tecnologias e serviços georreferenciados;

XVIII - buscar tecnologias que permitam a implantação de Cidades Digitais e Inteligentes, visando uso ostensivo de TIC;

XIX - fiscalizar e acompanhar a gestão dos contratos referentes a tecnologia da informação, nas áreas de sua gerência;

XX - definir critérios para priorizar as demandas de acordo com o tamanho da equipe de desenvolvimento e a urgência / importância das solicitações;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 19 de novembro de 2019.

- XXI - fazer cumprir metas, políticas de execução de atividades, cronogramas e prioridades de todas as coordenações da Gerência de Dados e Georreferenciamento;
- XXII - estabelecer e fazer cumprir padrões de qualidade para a execução de atividades de todas as coordenações de sua gerência;
- XXIII - participar do processo de planejamento setorial da Subsecretaria, fornecendo informações sobre a execução de atividades planejadas;
- XXIV - assessorar o Subsecretário de Tecnologia da Informação na tomada de decisões;
- XXV - supervisionar o gerenciamento dos serviços prestados por terceiros quanto a metodologia, cronogramas, qualidade e custos;
- XXVI - controlar a frequência dos servidores no âmbito da sua gerência;
- XXVII - analisar as demandas em sistemas de informação das secretarias municipais, definindo prioridades, buscando e avaliando soluções no mercado e/ou providenciando o desenvolvimento, sempre de acordo com cronogramas e dotação orçamentária de cada secretaria;
- XXVIII - promover a integração dos sistemas corporativos a serem desenvolvidos e sistemas de informação de terceiros, a fim de criar ou alimentar a administração municipal com informações de inteligência governamental;
- XXIX - planejar e gerir manuais e documentação técnica aos sistemas de informação próprios e de terceiros, somente quando necessário ou pertinente;
- XXX - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.”
- Art. 4º Fica inserido o artigo Artigo 169 – A ao Decreto Municipal nº 20, de 31 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:
- “Art. 169-A Compete ao Coordenador de Alimentação e Manutenção de Banco de Dados, além das atribuições especificadas no artigo 65 da Lei Municipal nº 5.283/2014:
- I - planejar e atualizar aplicativos de georreferenciamento, utilizando ferramentas do geoprocessamento, visando subsidiar as ações da Administração Municipal;
- II - coletar, armazenar, sistematizar e disponibilizar dados e informações georreferenciadas, necessárias ao desenvolvimento de planos e programas da Administração Municipal;
- III - dar manutenção aos sistemas de informações geográficas, que atendam as necessidades da Administração Municipal;
- IV - manter e atualizar a base cartográfica do Município, com informações referentes à Administração Municipal;
- V - manter e atualizar bancos de dados geográficos e alfanuméricos, com informações referentes à Administração Municipal;
- VI - coletar e analisar dados existentes nas Secretarias e em outros órgãos e instituições, solicitando-os quando necessário ao desenvolvimento dos trabalhos no órgão;
- VII - consolidar os dados no âmbito das secretarias municipais e órgãos equivalentes, em sistemas de informação;
- VIII - fornecer informações referentes à base cartográfica, como: coordenadas, distâncias, azimutes, áreas, perímetros, marcos topográficos;
- IX - editar e fornecer cópias de mapas, plantas e levantamentos aerofotogramétricos;
- X - produzir e editar mapas temáticos;
- XI - efetuar a conferência e validação dos trabalhos de atualização cartográfica, mantendo a qualidade e a consistência da base cartográfica, dando confiabilidade nas informações geradas e fornecidas;
- XII - promover a identificação dos imóveis e dos logradouros de Cariacica nas bases de dados georreferenciadas;
- XIII - disseminar a tecnologia do geoprocessamento na Administração Municipal e integrar usuários;
- XIV - manter atualizados os recursos de software de geoprocessamento para atender as necessidades da Administração Municipal;
- XV - seguir padrões definidos pela Gerência de Georreferenciamento, na geração, atualização e catalogação de informações e arquivos, bem como as políticas de reprodução, cessão e divulgação da base cartográfica, e outros afins ao exercício da função;
- XVI - desenvolver trabalhos integrados na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e demais setores da Administração Municipal;
- XVII - ajudar no treinamento de novos usuários de geoprocessamento;
- XVIII - auxiliar o Gerente de Georreferenciamento a Disseminar a tecnologia do geoprocessamento nas Secretarias municipais e integrar usuários;
- XIX - manter atualizados os recursos de software de geoprocessamento para atender às necessidades da Administração Municipal.
- XX - participar de redes de informações de todo o material da Gerência de Georreferenciamento;
- XXI - administrar todas as bases de dados georreferenciadas que compõem os diversos sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Cariacica;
- XXII - coordenar a intercomunicação de dados dentre os sistemas corporativos municipais, sempre em conjunto com as áreas fins;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 19 de novembro de 2019.

- XXIII - fomentar o uso de sistemas de informação na administração municipal, capazes de efetuar consolidação de dados, trazendo visibilidade aos processos e informações que auxiliem na tomada de decisões;
- XXIV - atuar na modelagem dos bancos de dados georreferenciados utilizados pelos sistemas de informação que serão desenvolvidos ou adquiridos pela administração municipal, em conjunto com a equipe de desenvolvimento da Gerência de Inovação e Sistemas;
- XXV - desenvolver soluções distribuídas e integradas capazes de captar dados de outros sistemas de informação, armazenando em repositórios de dados, a fim de fomentar análises técnicas;
- XXVI - desenvolver modelos de painel administrativo (dashboard), relatórios, planilhas e outras soluções de consolidação de dados capazes de auxiliar as análises e na tomada de decisões pela administração municipal;
- XXVII - atuar junto às demais coordenações dessa Subsecretaria na definição de modelo lógico e físico para utilização no desenvolvimento de sistemas de informação próprios;
- XXVIII - avaliar o impacto do processamento de dados em massa nos sistemas de informação, próprios e de terceiros, em funcionamento na prefeitura;
- XXIX - atuar nos procedimentos de processamento de massas de dados, desenvolvendo técnicas que permitam redução no tempo de processamento e uso de recursos computacionais compartilhados;
- XXX - avaliar consultas, procedimentos e processos de negócios, objetivando melhorar o desempenho do processamento de dados da Prefeitura Municipal de Cariacica;
- XXXI - estabelecer padrões de qualidade quanto à execução das atividades e à guarda de informações;
- XXXII - gerenciar o Dicionário de Dados de todas as bases de dados geográficas utilizadas pelos sistemas de informação na administração municipal, mantendo-o atualizado e documentado, de acordo com as atualizações, evoluções tecnológicas e novos recursos implementados ao longo do tempo;
- XXXIII - estabelecer critérios para a Política de Backup e restauração de dados em conjunto com a Coordenação de Segurança da Informação, abordando aspectos de criticidade, desempenho e recuperação de desastres;
- XXXIV - promover uma constante integração da Subsecretaria de Tecnologia da Informação com as demais secretarias e com os bancos de dados alfanuméricos da administração municipal, atuando para uma perfeita modelagem de dados em âmbito global, evitando a redundância e/ou a duplicidade no uso dos dados. "

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA/GP/N.º 481, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2019.**

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c o Art. 65 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício da servidora estatutária Maria Goreti Hemerly Togneri – matrícula nº 104.431-2, ocupante do cargo de MaPA - III Bloco Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 07 (sete) anos e 10 (dez) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 14 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 482, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2019**

DESIGNA SERVIDORA EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosinete Prenholato da Rocha Lima – matrícula nº 109.927, para responder interinamente pelo cargo de Coordenadora de Movimentação Financeira, em substituição a titular do cargo, a servidora Misaelya Leite Pereira – matrícula nº 112.021, que estará de licença maternidade e férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de novembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807